UHY
Connect to possibility

uhy.com

Illuminati Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 23.033.577/0001-03

Demonstrações financeiras de 31 de março de 2025, acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 30 de junho de 2025

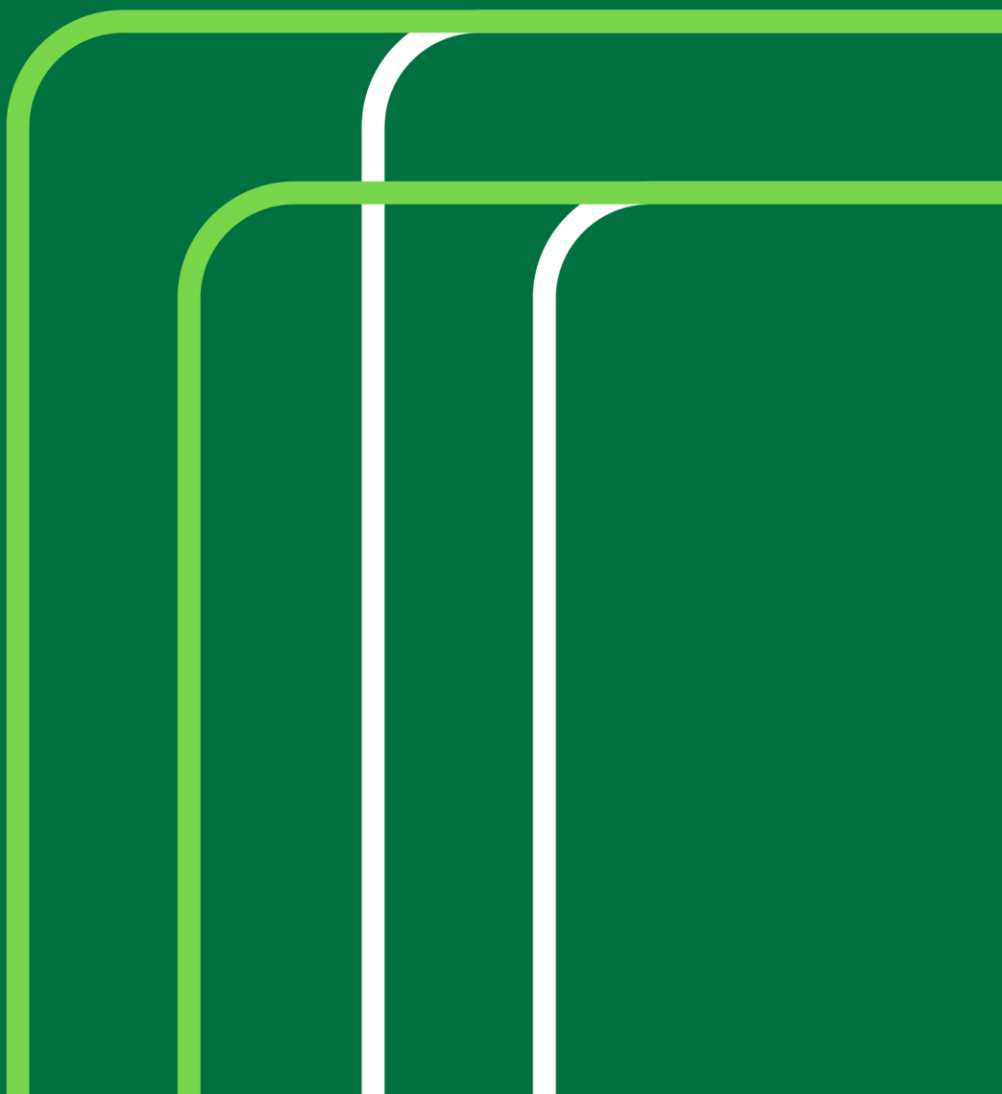

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente 3

Demonstrações financeiras 7

Notas explicavas 11

UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de julho de 2024 bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para Opinião com ressalvas" as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo, para a posição de 31 de julho de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Base para opinião com ressalvas

Conforme nota explicativa nº 6 em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimentos e parcelas a receber não liquidadas em Certificados de Recebíveis Imobiliários "REIT" no montante de R$ 2.051 mil, líquido de provisão para perdas, que representava 5,80% de seu patrimônio líquido. Durante nossos procedimentos de auditoria não foi possível obter acesso à memória de atualização desse valor, bem como não foi possível obter evidência para determinar a suficiência provisão perdas constituída.

Conforme nota explicativa nº 6 em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimentos em Debêntures "ANOB 11" no montante de R$ 10.312 mil que representava 29,15% de seu patrimônio líquido. Durante nossos procedimentos de auditoria, não foi possível obter evidência apropriada para a manutenção do saldo, bem como a necessidade de constituição de provisão para perdas.

Conforme nota explicativa nº 6 em 31 de março de 2025, o Fundo possuía valores a receber "Acordo Itaparica" no montante de R$ 9.519 mil, líquido de provisão para perdas, que representava 26,91% de seu patrimônio líquido. Durante nossos procedimentos de auditoria, não foi possível obter evidência apropriada para a manutenção do saldo, bem como não foi possível obter evidência para determinar a suficiência da provisão para perdas constituída.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Conforme descrito em nota explicativa nº 8, em 31 de março de 2025, o fundo possuía o montante de R$ 8.724 mil, representando 24,66% de seu Patrimônio Líquido, referente a cotas do fundo investido QLZ MOS Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado. Até o encerramento dos nossos procedimentos de auditoria, não nos foram apresentadas as demonstrações financeiras auditadas de 30 de abril de 2025 do Fundo Investido e tampouco não nos foi possível concluir de forma alternativa sobre os saldos apresentados. Desta forma, não nos foi possível concluir sobre o saldo dos investimentos em cotas dos Fundos Investidos apresentados e sobre a necessidade de eventuais ajustes nas demonstrações financeiras do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de março de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios:

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2025, o Fundo possuía recebíveis representados por títulos de emissão privada que somados montam de R$ 21.882 mil (direitos creditórios R$ 2.051mil; rendas a receber R$ 123.636 mil; Provisão para redução no valor recuperável - R$103.805 mil) que representavam 61,85% do seu patrimônio líquido e, devido a materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a aplicação em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação das informações divulgadas nos sistemas dos órgãos custodiantes da posição de títulos detidas pelo Fundo por meio de circularização; (ii) recálculo do valor justo dos ativos incluindo verificação da liquidação financeira de amortizações; (iii) análise da documentação das garantias apresentadas; (iv) necessidade de constituição e ou suficiência das provisões para perdas; e (v) avaliação das principais divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

Assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=31331140000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.30 17:00:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

FLAVIO VIANA
Contador
CRC 1RJ 112350/O-6

ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF) 23.033.577/0001-03

Administrado por: TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

CNPJ (MF) 67.030.395/0001-46

DEMOSNTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

	Exercícios findos em:			
ATIVO	**31/03/25**	**%PL**	**31/03/24**	**%PL**
CIRCULANTE	**36.363**	**102,78**	**49.422**	**100,39**
Disponibilidades	**1**	**-**	**-**	**-**
Conta corrente junto administradora	1	-	-	-
Aplicação interfinanceira de liquidez	**5.608**	**15,85**	**1.179**	**2,39**
Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT	-	-	1.179	2,39
Notas do Tesouro Nacional - NTN	5.608	15,85	-	-
Títulos e valores mobiliários	**8.871**	**25,08**	**9.535**	**19,37**
Títulos Públicos Federais	147	0,42	1.669	3,39
Cotas de fundos de investimento	8.724	24,66	7.866	15,98
Direitos Creditórios	**2.051**	**5,80**	**18.876**	**38,34**
Certificados de Recebíveis Imobiliários	2.051	5,80	18.876	38,34
Rendas a receber	**123.636**	**349,45**	**72.538**	**147,33**
Valores a receber - CCI	21.904	61,91	21.904	44,49
Valores a receber - CRI	43.685	123,47	10.587	21,50
Valores a receber - Debêntures	58.047	164,07	40.047	81,34
Valores a receber - Títulos Recuperaveis				
Provisão para redução no valor recuperável	**(103.805)**	**(293,40)**	**(52.707)**	**(107,04)**
(-) Cédula de Crédito Imobiliário	(12.385)	(35,01)	(12.385)	(25,15)
(-) Cédula de Recebíveis Imobiliários	(43.685)	(123,47)	(10.587)	(21,50)
(-) Debêntures	(47.735)	(134,92)	(29.735)	(60,39)
Outros valores a receber	**1**	**-**	**1**	**-**
Despesas antecipadas	1	-	1	-
TOTAL DO ATIVO	**36.363**	**102,78**	**49.422**	**100,39**
PASSIVO				
CIRCULANTE	**983**	**2,78**	**187**	**0,38**
Encargos a Pagar	**143**	**0,40**	**167**	**0,34**
Taxa de administração	50	0,14	50	0,10
Taxa de gestão	93	0,26	117	0,24
Provisão para pagamentos a efetuar	**840**	**2,38**	**20**	**0,04**
Taxa de custódia	20	0,06	20	0,04
Valores a identificar	820	2,32	-	-
TOTAL DO PASSIVO	**983**	**2,78**	**187**	**0,38**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.380**	**100,00**	**49.235**	**100,01**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**36.363**	**102,78**	**49.422**	**100,39**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ (MF) 23.033.577/0001-03
Administrado por: TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.
CNPJ (MF) 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	**31/03/25**	**31/03/24**
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**(14.582)**	**(14.302)**
Resultado com direitos creditórios	27.991	13.959
PDD Debêntures	(42.573)	(28.261)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**319**	**508**
Receitas	319	508
Outros fundos de investimento	**858**	**855**
Rendas/(despesas) com cotas de fundos de investimento	858	855
Títulos públicos federais	**83**	**187**
Rendas/(despesas) com títulos públicos	83	187
Demais receitas	**1.947**	**518**
Outras rendas operacionais	1.947	518
Despesas	**(2.480)**	**(3.358)**
Despesas com taxa de administradora	(601)	(663)
Despesas com taxa de gestão	(1.260)	(1.541)
Taxa de custódia	(240)	(240)
Despesas de serviços técnicos especializados	(264)	(743)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(27)	(25)
Taxa de fiscalização da CVM	(13)	(12)
Outras despesas	(75)	(134)
RESULTADO DE DETENTORES DE COTAS CLASSIF. PL	**(13.855)**	**(15.592)**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Illuminati Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 23.033.577/0001-03

(Administrado pela PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA..)

CNPJ nº 67.030.395/0001-46

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitario de cotas)

	31/03/2025	31/03/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**49.235**	**81.828**
Total de 117.524.804,318406 cotas subordinadas a R$ 0,418937	49.235	-
Total de 117.524.804,318406 cotas subordinadas a R$ 0,696256	-	81.828
Resultado dos excercícios pertecentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(13.855)**	**(15.592)**
Variação na amortização de cotas	-	(17.000)
Patrimônio líquido no final do período/ exercícios	**35.380**	**49.235**
Total de 117.524.804,318406 cotas subordinadas a R$ 0,301045	35.380	-
Total de 117.524.804,318406 cotas subordinadas a R$ 0,418937	-	49.235

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF) 23.033.577/0001-03

Administrado por: TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

CNPJ (MF) 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Indireto)

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	**31/03/25**	**31/03/24**
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro Líquido do exercício	**(13.855)**	**(15.592)**
Ajustes ao lucro do exercício	(28.932)	(15.001)
Rendimento em cotas de fundos de investimento	(858)	(855)
Rendimento de títulos e valores mobiliários	(28.074)	(14.146)
Total	**(42.787)**	**(30.593)**
Variações em Ativos e Passivos	**47.217**	**40.319**
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	1.522	(2.132)
Redução (Aumento) em Direitos creditórios	44.899	42.485
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas	-	(1)
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora	-	(10)
Aumento (Redução) em Valores a identificar	820	-
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar	(24)	(23)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**4.430**	**9.726**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Amortização de Cotas	-	(17.000)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**-**	**(17.000)**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**4.430**	**(7.274)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	**1.179**	**8.453**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	**5.609**	**1.179**

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Illuminati Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 23.033.577/0001-03
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras dos
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando apresentado em outra forma)

1. Contexto operacional

O **Illuminati Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"),** iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2016, o Fundo é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial e regime aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão]; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações da Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489/11, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de junho de 2025.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e Equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. As operações compromissadas são consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual a do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) **Títulos para negociação:** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) **Títulos até o vencimento:** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para

mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f) Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são originados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCB"), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCCB"), Certificados de Créditos Imobiliários ("CRI"), Cédulas de Creditórios Imobiliários ("CCI"), Cédulas de Produto Rural financeira ("CPR") e Debêntures, todos, vencidos e não pagos em processo de execução judicial ou não (em conjunto denominados "Instrumentos de Crédito").

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489/11. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios: Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Direitos creditórios

Visando atingir o objetivo proposto, o Fundo alocará seus recursos preponderantemente na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis. Os recursos remanescentes serão alocados na aquisição de Ativos Financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observados os limites e as restrições

previstas na legislação vigente e no regulamento.

Decorridos 90 (noventa) dias do início das atividades, qual seja, a Data da 1ª Integralização de Cotas, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50% de seu patrimônio líquido na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis.

A parcela remanescente do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, na aquisição dos seguintes Ativos Financeiros, não sendo aplicado, neste caso, o limite percentual previsto no Artigo 5.1. (I) de seu regulamento:

I) Títulos de emissão do Tesouro Nacional;

II) Títulos de emissão do BACEN;

III) Créditos securitizados pelo Tesouro Nacional;

IV) Certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa de responsabilidade de instituições financeiras de primeira linha exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), com nota de Classificação por Agência Classificadora de Risco, no mínimo, brAAA; e

V) Fundos de Investimentos Renda Fixa (DI).

O Fundo poderá realizar operações em que a Administradora, a Gestora ou fundos de investimentos por elas administrados e/ou geridos atuem como contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

É vedado ao Fundo realizar:

I) Aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável;
II) Operações de day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; e
III) Operações em mercados de derivativos.

O Fundo poderá, ainda, alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro os Ativos Financeiros.

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio.

O Fundo não contará com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, do escriturador, dos devedores solidários, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, bem como de qualquer mecanismo de seguro.

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A Carteira e por consequência o patrimônio do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais os discriminados no regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco discriminados no regulamento, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas Cotas.

O Fundo poderá ter sua Carteira integralmente composta por Direitos de Crédito cedidos pelos Devedores solidários, ressalvada a manutenção de uma Reserva de Caixa, e observará o limite de concentração por Devedor e/ou coobrigado de 20% (vinte por cento) previsto no Artigo 40-A da Instrução CVM 356, observadas as restrições para negociação das Cotas previstas no referido dispositivo.

Em relação aos Direitos Creditórios, fica estabelecido em termos de política de investimento o quanto segue:

É vedado ao Administrador, Gestor, Custodiante e Consultor Especializado, se houver, ou partes a eles relacionados, ceder ou originar, direta ou indiretamente Direitos de Crédito ao Fundo.

Os direitos creditórios objeto de aquisição pelo Fundo deverão observar os limites de concentração previsto ICVM 175/22, e alterações.

Na hipótese de haver rebaixamento da classificação de risco do crédito, a Administradora comunicará, imediatamente, tal fato aos Cotistas e enviará, através de correspondência registrada o material emitido pela agência classificadora de risco como a nova nota e justificativa.

O ativo deve ter grau de investimento conforme classificação de agencias nacionais.

Sem prejuízo do disposto no item (d) acima, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo devem contar, na data de suas respectivas aquisições pelo Fundo, com, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) de garantia real (imobiliária ou não) e/ou garantia fidejussória, individualmente ou em conjunto, as quais deverão ser substituídas por, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) de garantia real imobiliária, no prazo máximo de 6 (seis) meses da data de aquisição

dos Direitos de Crédito pelo Fundo. Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo devem estar, no momento da aquisição, devidamente aprovados pelos órgãos competentes e já lançados no mercado.

A Gestora deve confirmar a ausência de processo judicial envolvendo o contrato e o imóvel objeto, garantia ou lastro dos Direitos de Crédito objeto da cessão, mediante Legal Opinion específica, emitida por escritório jurídico devidamente contratado para tal.

Os ativos eventualmente não imobiliários poderão ser objeto de aquisição desde que garantidos por operações ou ativos imobiliários, inclusive créditos imobiliários cedidos fiduciariamente;

Os Direitos Creditórios devem ser previamente registrados em conta própria na CETIP S.A.- Mercados Organizados ou equivalentes.

É vedado ao Fundo adquirir direitos creditórios mediante o reembolso a terceiros que, porventura, tenham antecipado o pagamento da cessão aos Devedores solidários, conforme o disposto do artigo 39, parágrafo 2° da Instrução CVM nº 175/22.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

6. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios – Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

I) os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;

II) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;

III) não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição;

IV) não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe;

V) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;

VI) tenham prazo de vencimento igual ou inferior ao vencimento das Cotas Seniores;

O Gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições deste Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios e títulos originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, do agronegócio, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos referidos no § 8º do art. 40, da Instrução Normativa CVM 175/2022.

		31/03/2025			
Direitos Creditórios	**Natureza**	**Sem vencimento**	**Até 360 dias**	**Acima 360 dias**	**Total**
Certificados de Recebíveis Imobiliários	Privada	-	-	2.051	**2.051**
Total		**-**	**-**	**2.051**	**2.051**

		31/03/2024			
Direitos creditórios	**Natureza**	**Sem vencimento**	**Até 360 dias**	**Acima 360 dias**	**Total**
Certificados de Recebíveis Imobiliários	Privada	-	9.043	9.833	**18.876**
Total		**-**	**9.043**	**9.833**	**18.876**

7. Aplicações interfinanceiras de Liquidez

Em 31 de março de 2025, o Fundo não possuí saldo (R$ 1.179 em 2024) representadas por Letras do Tesouro Nacional e um saldo de R$ 5.608 representada por Notas do

Tesouro Nacional.

8. Títulos e valores mobiliários

(a) Composição por montante, natureza da entidade emissora e faixa de vencimento

		31/03/2025			
Títulos para negociação	**Natureza**	**Sem vencimento**	**Até 360 dias**	**Acima 360 dias**	**Total**
Títulos públicos federais	Púbico	-	-	147	**147**
Cotas de fundos de investimento	Privada	8.724	-	-	**8.724**
Total		**8.724**	**-**	**147**	**8.871**

		31/03/2024			
Títulos para negociação	**Natureza**	**Sem vencimento**	**Até 360 dias**	**Acima 360 dias**	**Total**
Títulos públicos federais	Púbico	-	1.537	132	**1.669**
Cotas de fundos de investimento	Privada	7.866	-	-	**7.866**
Total		**7.866**	**1.537**	**132**	**9.535**

(b) Comparação entre o valor de custo e o valor de mercado

	31/03/2025	
	Valor de custo	**Valor de mercado/ realização**
Títulos para negociação		
Títulos públicos federais	95	147
Cotas de fundos de investimento	5.900	8.724
Total	**5.995**	**8.871**

	31/03/2024	
	Valor de custo	**Valor de mercado/ realização**
Títulos para negociação		
Títulos públicos federais	1.181	1.669
Cotas de fundos de investimento	5.900	7.866
Total	**7.081**	**9.535**

O valor de mercado é apurado com base nas cotações de fechamento divulgadas

pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA e pela BOVESPA.

(c) Resultados da valorização e desvalorização a valor de mercado

O Fundo apurou os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

	Exercícios de:	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Títulos para negociação		
Títulos públicos federais	83	187
Cotas de fundos de investimento	858	855
Total	**941**	**1.042**

9. Emissão, subscrição, integralização e valor das cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

Fica a critério do Gestor a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, não havendo direito de preferência para os respectivos cotistas. Subscrição e Integralização das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser integralizadas

em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições deste Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

10. Amortização e resgate das cotas

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

A Classe é constituída sob o regime aberto, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024 não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2025 não ocorreu a amortização de cotas (R$ 17.000 em 2024).

11. Custódia

Os títulos públicos e as operações compromissadas estão registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil. Os títulos privados estão registrados na CETIP S.A. - Mercados Organizados.

12. Encargos debitados ao Fundo

Constituem encargos do Fundo, além da remuneração dos serviços de administração e de gestão da Carteira, as seguintes despesas, que podem ser debitadas pela Administradora:

I) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e

obrigações do Fundo;

II) Despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III) Despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

IV) Honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do fundo e da análise de sua situação e da atuação da instituição administradora;

V) Emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;

VI) Honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

VII) Quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de cotistas, na forma do inciso I do art. 31, da ICVM 356;

VIII) Taxas de custódia de ativos do Fundo e despesas com a contratação de agência classificadora de risco;

IX) Despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas, como representante dos Cotista na forma do inciso I do art. 31 da ICVM 356; e

X) Despesas com a contratação de agente de cobrança de que trata o inciso IV do art. 39, da ICVM 356.

Quaisquer outras não previstas como encargos do Fundo devem correr por conta da Administradora.

Todos os custos e despesas referidos na serão de inteira responsabilidade do Fundo, não estando a Administradora, a Gestora, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, sociedades por esta direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum, em conjunto ou isoladamente, obrigados pelo adiantamento ou pagamento de valores

relacionados aos procedimentos referidos neste item.

Encargos Debitados ao Fundo	31/03/2025	% PL	31/03/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**46.288**		**62.811**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(2.480)**	**(5,36%)**	**(3.358)**	**(5,34%)**
Despesas com taxa de administradora	(601)	(1,30%)	(663)	(1,06%)
Despesas com taxa de gestão	(1.260)	(2,72%)	(1.541)	(2,45%)
Taxa de custódia	(240)	(0,52%)	(240)	(0,38%)
Despesas de serviços técnicos especializados	(264)	(0,57%)	(743)	(1,18%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(27)	(0,06%)	(25)	(0,04%)
Taxa de fiscalização da CVM	(13)	(0,03%)	(12)	(0,02%)
Outras despesas	(75)	(0,16%)	(134)	(0,21%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(2.480)**	**(5,36%)**	**(3.358)**	**(5,34%)**

13. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

		Rentabilidade em % Fundo	
Data	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
28/03/24	0,418937		
30/04/24	0,417257	(0,40%)	(0,40%)
31/05/24	0,416845	(0,10%)	(0,50%)
28/06/24	0,419468	00000	00000
31/07/24	0,416929	(0,61%)	(0,48%)
30/08/24	0,414156	(0,67%)	(1,14%)
30/09/24	0,385132	(7,01%)	(8,07%)
31/10/24	0,382108	(0,79%)	(8,79%)
29/11/24	0,379724	(0,62%)	(9,36%)
31/12/24	0,370867	(2,33%)	(11,47%)
31/01/25	0,362729	(2,19%)	(13,42%)
28/02/25	0,354270	(2,33%)	(15,44%)
31/03/25	0,301045	(15,02%)	(28,14%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Fatores de Risco

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não

taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de

que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a

validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada neste Regulamento.

Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento do Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição do Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a

Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O Gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito

transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.
Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (*hedge*), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

14. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração: Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente ao valor R$ 50.1, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente

anterior.

No exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo registrou a título de despesas com taxa de administração o montante de R$ 601 (R$ 663 em 2024).

Taxa de gestão: Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a R$ 93.1 a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo registrou a título de despesas com taxa de gestão o montante de R$ 1.260 (R$ 1.541 em 2024).

Taxa de performance: Será cobrada da Classe uma Taxa de Performance, a Gestora fará jus ao recebimento do valor equivalente a 20% sobre a rentabilidade que exceder 100% da variação do Benchmark. A taxa de performance será calculada de acordo com o valor resgatado, sendo comparado, na ocasião, a variação do benchmark e o valor investido pelo cotista no Fundo. A remuneração de performance é calculada semestralmente, e será paga até o 5° Dia Útil do mês subsequente ao período analisado, ou por ocasião do resgate.

Caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada emissão.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 não houve registro de despesas com taxa de performance.

Taxa máxima de custódia: Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima do valor equivalente a R$ 20, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 doze meses.

A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo registrou a título de despesas com taxa de custódia o montante de R$ 240 (R$ 240 em 2024).

Remuneração da Consultoria Especializada: A remuneração da Consultora Especializada será paga mensalmente, por período vencido, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 doze meses contados da formalização da contratação.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM 162/22, o administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

16. Tributação

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

Cotistas

Os rendimentos produzidos são tributados às alíquotas variáveis de acordo com o prazo de aplicação, conforme a legislação aplicável.

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos,

que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

17. Transações com partes relacionadas

Em 31 de março de 2025, o Fundo possuí saldo de disponibilidade com a Administradora no montante de R$ 1. Além das taxas de administração, gestão e custódia mencionadas na Nota Explicativa nº 14, o fundo possuía saldo a pagar de taxa de administração de R$ 50 (R$ 50 em 2024), taxa de gestão de R$ 93 (R$ 117 em 2024) e taxa de custódia de R$ 20 (R$ 20 em 2024).

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

19. Deliberações em Assembleia

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 não ocorreu deliberações em assembleia.

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

21. Diretor e contador

O diretor e contador responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

TRUSTEE DTVM LTDA	**IGNIS CONTÁBIL LTDA**
Artur Martins De Figueiredo	**Fernando Quiqueto de Lima**
Diretor responsável	**Contador CRC-1SP 270.574/O-6**